
S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 1921/2013 de 31 de Outubro de 2013

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local;

Considerando que, de acordo com o artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, a realização de projetos em cooperação, colaboração ou coordenação com as juntas de freguesia e associações de freguesia, desde que não respeitantes a investimentos que tenham sido nelas delegados pelo município, pode concretizar-se através da celebração de acordo escrito entre os departamentos regionais competentes e as entidades autárquicas;

Considerando que a administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência nas suas decisões;

Considerando que a figura jurídica da delegação de poderes, tal como está definida e configurada na lei é aquela que se mostra mais adequada para atingir tais propósitos;

Assim, nos termos das disposições consagradas no disposto no artigo 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1. Delegar no Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge, as competências previstas no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, nomeadamente, a assinatura do acordo escrito com as juntas de freguesia;

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.